

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1710/2026

LEI MUNICIPAL N° 1710/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de dotação de recursos vinculados no valor de R\$ 233.640,00 (Duzentos e trinta e três mil e seiscentos e quarenta reais), na seguinte dotação:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

04002:2060800042.088 – Conv. Mapa numero 992747/26 – Aquisição de Calcário

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 796) R\$ 42.640,00

TOTAL..... R\$ 42.640,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

339030:- Material de Consumo (Ficha 795) R\$ 191.000,00

TOTAL..... R\$ 191.000,00

FONTE: 855 – Conv. MAPA 992747/26 - Aq. de Calcário

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....

R\$ 233.640,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 191.000,00 (Cento e noventa e um mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.17.99.01.02.00.00.00 - CONV. MAPA Nº 992747/26 - AQ. DE CALCÁRIO - F. 855	191.000,00
--	------------

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	191.000,00
---	-------------------

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 42.640,00 (Quarenta e dois mil seiscentos e quarenta reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

03005:041220002.006– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 034).
R\$ 42.640,00

TOTAL..... R\$ 42.640,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO.....
R\$ 42.640,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.677/2025, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.676/2025 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.651/2025 com vigência para o exercício de 2026.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (02/06/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Cesar de Santi Ferreira

Código Identificador: 152C47D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/06/2026. Edição 3543

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>